



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Olivença
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 12100053

Ano: 2024

Emissão: 10/12/2024

Hora: 12:54:22

TIPO PROCESSO:
ADMINISTRATIVO

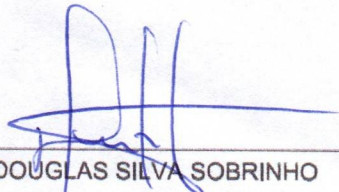
TITULAR / ORGÃO:
DOUGLAS SILVA SOBRINHO

ASSUNTO:
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO

REQUERENTE / PROCURADOR:
DOUGLAS SILVA SOBRINHO

Outras Informações:

SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PE Nº14-01/2022.


DOUGLAS SILVA SOBRINHO

Recebido Por

/ /
Data

:
Hora

Olivença/AL, 10 de dezembro de 2024.

MEMORANDO nº 550/2024.

Ao Excelentíssimo Senhor

JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL

Assunto: Segunda prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato PE nº 14-01/2022, com a empresa ANDERSON SOARES COSTA - ME.

Senhor Prefeito,

Considerando que esta Prefeitura Municipal de Olivença/AL mantém celebrado com a empresa **ANDERSON SOARES COSTA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.268.942/0001-79, o Termo de Contrato **PE nº 14-01/2022**— o qual objetiva a contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias para atender as necessidades do município de Olivença/AL.

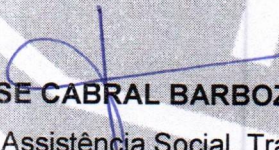
Considerando que o instrumento contratual, pactuado entre as partes possui vigência de até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente 2023, contados da data da assinatura, qual seja, 30/06/2023, sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Assim, entendemos a necessidade de continuidade da contratação da empresa para atender as necessidades do Município de Olivença/AL.

Considerando a proximidade da data da expiração do prazo de vigência, qual seja, imprescindível se faz a prorrogação da vigência do Termo de Contrato PE nº 14-01/2022, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, conforme cláusula do instrumento avençado entre as partes.

Portanto, solicito a Exmo. Sr. Prefeito a autorização do prosseguimento do feito visando a celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato mencionado, nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente,


THAISE CABRAL BARBOZA

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil

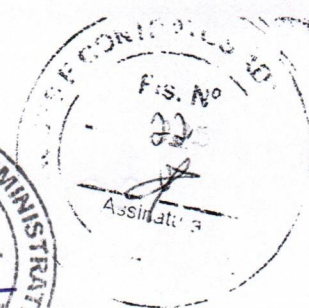
JOSIMAR
DIONISIO:0
721927548
0

Assinado de forma
digital por
JOSIMAR
DIONISIO:0721927
5480
Dados: 2023.06.30
11:53:35 -03'00'



PREFEITURA DE
OLIVENÇA

CONTRATO PE Nº 14-01/2022



TERMO DE CONTRATO PE Nº 14-01/2022, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLIVENÇA/AL, E A EMPRESA ANDERSON SOARES
COSTA - ME PARA FORNECIMENTO DE URNAS
FUNERÁRIAS.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº
12.257.762/0001-57, estabelecida na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL,
CEP 57.550-000, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. JOSIMAR DIONISIO, Brasileiro,
casado, portador da Carteira de Identidade de nº 2.108.822, expedida pela SSP/AL, e inscrito no CPF
sob o nº 072.192.754-80.

CONTRATADA: A empresa **ANDERSON SOARES COSTA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº
05.268.942/0001-79, estabelecida na Rua Pedro Brandão, nº 319, Camoxinga – Santana do
Ipanema/AL, CEP 57.500-000, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. ANDERSON
SOARES COSTA, portador da Carteira de Identidade de nº 1802823, expedida pela SSP/AL, e
inscrito no CPF sob o nº 067.387.254-85;

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 06270009/2023, inclusive Parecer da PGM, e em
observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de
1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as
cláusulas e condições a seguir renunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de
urnas funerárias, para atender as necessidades do município de Olivença/AL, que serão prestados nas
condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2022 e na proposta nele vencedora, os
quais integram este instrumento, independente de transcrição.

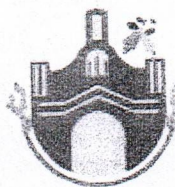
1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta
vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços funerários, incluindo a preparação do corpo e local do velório, com ornamentação com flores naturais, fornecimento de vestuário completo (terno completo)	UNID	38	R\$ 2.216,00 (Dois mil, duzentos e	R\$ 84.208,00 (Oitenta e quatro mil,

JOSIMAR
DIONISIO:0
721927548
0

Assinado de forma
digital por JOSIMAR
DIONISIO:07219275
480
Dados: 2023.06.30
11:53:50 -03'00'



PREFEITURA DE
OLIVENÇA



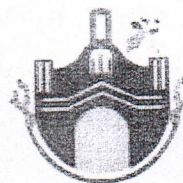
	algodão ou linho, traje, mortalha, mantos em cetim, proteção e véus), velas, urna funerária padrão adulto e demais correlatas necessárias para a realização do funeral, dentro do município.			dezesseis reais)	duzentos e oito reais)
02	Serviços funerários, incluindo a preparação do corpo e local do velório, com ornamentação com flores naturais, fornecimento de vestuário completo (terno completo algodão ou linho, traje, mortalha, mantos em cetim, proteção e véus), velas, urna funerária padrão adulto e demais correlatas necessárias para a realização do funeral, dentro do município.	UNID	05	R\$ 2.216,00 (Dois mil, duzentos e dezesseis reais)	R\$ 11.080,00 (Onze mil e oitenta reais)
03	Serviços funerários, incluindo a preparação do corpo e local do velório, com ornamentação, fornecimento de vestuário completo traje, mortalha, mantos em cetim, proteção e véus, velas, urna funerária padrão infantil e demais correlatas necessárias para a realização do funeral, dentro do município.	UNID	14	R\$ 1.857,50 (Um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)	R\$ 26.005,00 (Vinte e seis mil e cinco reais)
04	Serviços funerários, incluindo a preparação do corpo e local do velório, com ornamentação, fornecimento de vestuário completo, velas, urna funerária padrão obeso terno completo algodão ou linho, traje, mortalha, mantos em cetim, proteção e véus e urna especial comprida (acima de 2 metros de comprimento) e demais correlatas necessárias para a realização do funeral, dentro do município.	UNID	09	R\$ 2.376,67 (Dois mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos)	R\$ 21.390,03 (Vinte e um mil, trezentos e noventa reais e três centavos)
05	Translado com viatura adequada com carro pick up coberto ou tipo perua especialmente destinado a fins funerários. Translado de corpo (falecido), municipal, intermunicipal, interestadual no perímetro urbano e rural.	KM	22.500	R\$ 4,49 (Quatro reais e quarenta e nove centavos)	R\$ 101.025,00 (Cento e um mil, vinte e cinco reais)
06	Translado com viatura adequada com carro pick up coberto ou tipo perua especialmente destinado a fins funerários. Translado de corpo (falecido), municipal, intermunicipal, interestadual no perímetro urbano e rural.	KM	4.728	R\$ 4,49 (Quatro reais e quarenta e nove centavos)	R\$ 21.228,72 (Vinte e um mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos)

2. CLÁUSULA SEGUNDA –VIGÊNCIA

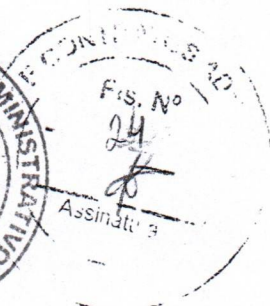
2.1. A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas - AMA, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

JOSIMAR
DIONISIO:0
721927548
0

Assinado de forma
digital por JOSIMAR
DIONISIO:07219275
480
Dados: 2023.06.30
11:54:01 -03'00'



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
ALAGOAS



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do Termo de Contrato é de R\$ 264.936,75 (Duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Olivença/AL, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DEFESA CIVIL

Unidade: 1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DEFESA CIVIL.

Programa de Trabalho: 04.122.0008.8001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Unidade: 1202 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Programa de Trabalho: 08.122.0008.8011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 1.500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

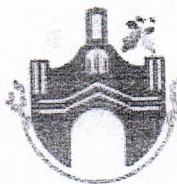
8.1. As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. As regras acerca do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

JOSIMAR
DIONISIO:0
721927548
0

Assinado de forma
digital por JOSIMAR
DIONISIO:07219275
480
Dados: 2023.06.30
11:54:16 -03'00'



PREFEITURA DE
OLIVENÇA



10 CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As regras acerca das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

11. CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

12. CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

12.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA TREZE – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

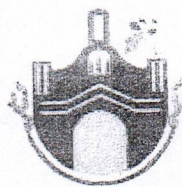
13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.



OLIVENÇA



15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Santana do Ipanema/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

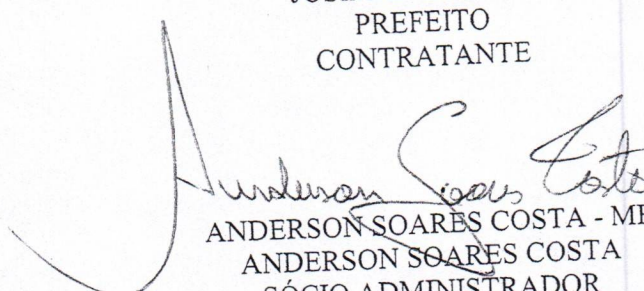
Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas CONTRATANTES.

Olivença/AL, em 30 de junho de 2023.

**JOSIMAR
DIONISIO:07
219275480**

Assinado de forma
digital por JOSIMAR
DIONISIO:07219275480
Dados: 2023.06.30
11:53:09 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL
JOSIMAR DIONÍSIO
PREFEITO
CONTRATANTE


ANDERSON SOARES COSTA - ME
ANDERSON SOARES COSTA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CONTRATADA

PLANO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR
SÃO CRISTÓVÃO (PAFASC)
Anderson Soares Costa - ME
Rua Pedro Brandão, Nº 319 - Camoim, Jua
CEP: 57.500-000 - S. do Ipanema/AL
CNPJ: 05.268.942/0001-79

TESTEMUNHA

CPF Nº

TESTEMUNHA

CPF Nº

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:8144F4A9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

SRP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030-2023
PROCESSO N.º 20230704013AVFG

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

PROPOSTA VENCEDORA

Empresa: ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 23.223.561/0001-55

Lote 01: Valor total R\$ 151.984,00
Lote 02: Valor total R\$ 37.996,00
Lote 03: Valor total R\$ 96.464,00
Lote 04: Valor total R\$ 24.116,00
Lote 05: Valor total R\$ 787.728,00
Lote 06: Valor total R\$ 196.932,00
Lote 07: Valor total R\$ 17.940,00
Lote 08: Valor total R\$ 83.200,00
Lote 09: Valor total R\$ 20.800,00
Lote 10: Valor total R\$ 82.496,00
Lote 11: Valor total R\$ 20.624,00
Lote 12: Valor total R\$ 383.040,00
Lote 13: Valor total R\$ 95.760,00
Lote 14: Valor total R\$ 87.200,00
Lote 15: Valor total R\$ 21.800,00
Valor Global Total: R\$ 2.108.080,00 (dois milhões cento e oito mil oitenta reais).

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R\$ 2.108.080,00
(dois milhões cento e oito mil oitenta reais).

Olho D'Água das flores/AL, 11 de setembro de 2023.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:3BEB731C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
042/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE OLHO D' ÁGUA DO CASADO
– CNPJ N° 12.350.146/0001-46 E A – UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 15.454.009/0001-40.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme art.57 – inciso II da lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 24 DE AGOSTO DE 2023

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do procedimento administrativo n.º 0815.0015/2023, em conformidade com o art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor da empresa **S&C COMÉRCIO DE UTILIDADES EIRELI**, inscrita sob CNPJ: 19.394.342/0001-61, com o valor global estimado da totalidade da efetividade do serviço de **R\$ 8.375,00 (oito mil trezentos e setenta e cinco reais)**, cujo objeto é a solicitação de contratação para aquisição de fraldas descartáveis infantis, para a creche do município de Olho d'Água do Casado/AL, destinado a Secretaria Municipal de Educação do município de Olho d'Água do Casado/AL.

PUBLIQUE-SE;

Olho d'Água do Casado/AL, 12 de setembro de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:E8ADB730

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO PE N° 14-01/2022

Processo n.º: 06270009/2023
Contrato PE N° 14-01/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ n° 12.257.762/0001-57.
Contratada: ANDERSON SOARES COSTA - ME, inscrita no CNPJ n° 05.268.942/0001-79.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias, para atender as necessidades do município de Olivença/AL.
Vigência: O prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data da assinatura.
Data de Assinatura: 30 de junho de 2023
Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e Anderson Soares Costa pela Contratada.

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:B77097A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Olivença/AL, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento; **Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; **Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PE nº 14-01/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE nº 14-01/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE OLIVENÇA/AL E A EMPRESA ANDERSON SOARES COSTA - ME.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede administrativa na com sede Rua Vereador José Felix da Silva, nº. 54, Centro – Olivença/AL, CEP 57.550-000, representado por seu Prefeito, Sr. JOSIMAR DIONISIO, brasileiro, casado, portador do RG de nº 2108822, expedido pela SSP/AL e do CPF sob o nº. 072.192.754-80.

CONTRATADA: empresa **ANDERSON SOARES COSTA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.268.942/0001-79, estabelecida na Rua Pedro Brandão, nº 319, Camoxinga – Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. ANDERSON SOARES COSTA, portador da Carteira de Identidade de nº 1802823, expedida pela SSP/AL, e inscrito no CPF sob o nº 067.387.254-85, de acordo com o que consta no Contrato Administrativo PE nº 14-01/2022.

Os **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº 04260004/2022 e em observância às disposições da cláusula 2 do Contrato e do art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do Contrato PE Nº 14-01/2022.

1.1.1. O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por até 31 (trinta e um) dezembro de 2024 consecutivos e ininterruptos, contados a partir da ata do término do prazo anteriormente acordado.

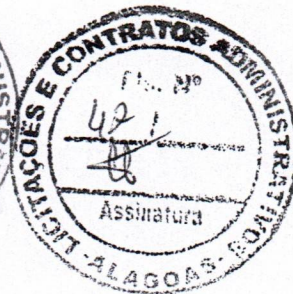
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

2.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Olivença/AL, para o exercício de 2023/2024, na classificação abaixo:



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DEFESA CIVIL

Secretaria: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DEFESA CIVIL

Unidade: 1201 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DEFESA CIVIL

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0008.8001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato PE nº 14-01/2022, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

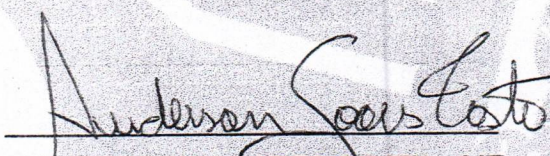
4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem a da execução deste Termo Aditivo será o da Comarca de Santana do Ipanema/AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Olivença/AL, em 22 de dezembro de 2023.


PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL
JOSIMAR DIONÍSIO
PREFEITO
CONTRATANTE


ANDERSON SOARES COSTA - ME



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

ANDERSON SOARES COSTA

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA



Douglas Silva Sobrinho

TESTEMUNHA

CPF: 101.533.794-56

José Carlos Sousa de Oliveira

TESTEMUNHA

CPF: 107.297.144-54

Publicado por:
Layne de Lima Vitor
Código Identificador: AB29EADD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil do Município de Olivença/AL, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Ficam **convalidados** os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Prefeitura de Olivença/AL, 02 de maio de 2024.

GIRLENE FRANÇA RODRIGUES

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo nº: 12180001/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato PE nº 14-01/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.

Contratada: ANDERSON SOARES COSTA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.268.942/0001-79.

Objeto: Prorrogação prazo de vigência e execução Termo de Contrato nº 14-01/2022. Base legal: art. 57, §1º, II da Lei 8.666/93.

Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 31 (trinta e um) dezembro de 2024 contados a partir da data do termino do prazo anteriormente acordado.

Data de Assinatura: 22 de dezembro de 2023.

Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e o Anderson Soares Costa pela Contratada.

*repblicado por incorreção

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador: 5A816395

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 006/2024

EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

O Município de Palestina torna público que foi efetuada a Inexigibilidade de Licitação 006/2024, conforme Processo Administrativo nº 0422003/2024, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21, visando a CONTRATAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL DURANTE A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL DURANTE AS FESTIVIDADES DE SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE PALESTINA. A empresa BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.657.268/0001-99, ao valor total de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Palestina, 02 de maio de 2024.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador: 1C7D2038a

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 007/2024

EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

O Município de Palestina torna público que foi efetuada a Inexigibilidade de Licitação 007/2024, conforme Processo Administrativo nº 0422007/2024, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21, visando a CONTRATAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL DURANTE A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL DURANTE AS FESTIVIDADES DE SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE PALESTINA. A empresa WILLIAM PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.112.602/0001-08, ao valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Palestina, 02 de maio de 2024.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador: D4D4E0B0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.456/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL (REFIS/2024), PARA PROMOÇÃO DA REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS DOS CONTRIBUINTES PERANTE O MUNICÍPIO, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal, destinado aos contribuintes que desejarem regularizar seus débitos vencidos perante o Município, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou à ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, ocorridos até 31 de dezembro de 2023, que se regerá pelas normas a seguir.

Art. 2º O ingresso ao REFIS/2024, dar-se-á por opção do sujeito passivo e possibilitará um regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o art. 1º desta Lei, na forma assim definida:

Processo nº: 12100053/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil

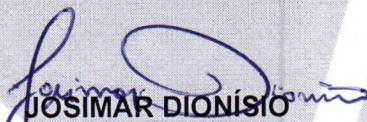
Assunto: Segunda prorrogação prazo de vigência e execução Termo de Contrato PE nº 14-01/2022.

DESPACHO

Em atenção à solicitação realizada pela Sr.^a Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil, **AUTORIZO** o prosseguimento do feito visando a celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato PE nº 14-01/2022, com a empresa **ANDERSON SOARES COSTA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.268.942/0001-79, em ato contínuo determino:

- I. Em seguida, evoluam-se os autos ao Setor de Finanças no sentido de informar a disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas com a contratação;
- II. O encaminhamento à Comissão de Contratação para confecção da minuta do aditivo;
- III. E por fim, conduza-se o processo à Procuradoria Jurídica do Municipal para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos e análise da minuta do 2º termo aditivo e emissão de Parecer Jurídico, conforme disposições legais.
- IV. Cumpridas todas as providências, retornem os autos a este Gabinete para a análise, declaração e autorização da contratação em apreço.

Olivença/AL, 11 de dezembro de 2024.



JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL

Ofício nº 10/2024

Olivença/AL, 12 de dezembro de 2024.

Ao Senhor

ANDERSON SOARES COSTA

Representante Legal

Empresa **ANDERSON SOARES COSTA - ME**

Assunto: Manifestação sobre o interesse na 2ª prorrogação da vigência do Termo de Contrato PE nº 14-01/2022.

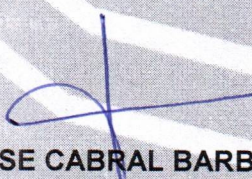
Considerando que este Município de Olivença/AL, celebrou com a v. empresa o Termo de Contrato PE nº 14-01/2022, para contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias para atender as necessidades do município de Olivença/AL.

Considerando que o instrumento pactuado entre as partes possui vigência de até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, contados da data de sua assinatura de 30 de junho de 2022, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

Considerando a proximidade da data da expiração do prazo de vigência, qual seja, 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, imprescindível se faz uma manifestação da v. empresa, no sentido de informar se persiste o interesse na prestação dos serviços, com a prorrogação da vigência do Termo de Contrato em tela, por até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, conforme cláusula do instrumento avençado entre as partes;

Nesse diapasão, caso haja a concordância a cargo de v. empresa, solicito que nos seja encaminhado documento pronunciando o interesse na prestação de serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Atenciosamente,



THAISE CABRAL BARBOZA

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil

PAFASC

**PLANO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR
SÃO CRISTÓVÃO**



Santana do Ipanema-AL, 13 de dezembro de 2024

A Ilma^o. Senhora

Thaise Cabral Barboza – (Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil)

Nesta

Assunto: Resposta ao ofício sob nº 10/2024

Venho por meio deste informar que a empresa Anderson Soares Costa ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.268.942/0001-79; tem interesse na 2ª prorrogação da vigência do Termo de Contrato sob nº 14-01/2022.

Desde já, nossos agradecimentos

Atenciosamente,

Anderson Soares Costa
(Sócio proprietário)

**PLANO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR
SÃO CRISTÓVÃO (PAFASC)**
Anderson Soares Costa - ME
Rua Pedro Brandão, Nº 319 - Camoxinga
CEP: 57.500-000 - S. do Ipanema/AL
CNPJ: 05.268.942/0001-79

Rua Pedro Brandão, 319 - Camoxinga - Santana do Ipanema - Alagoas - Fone: (82) 3621 - 1320
Anderson Soares Costa - ME
CEP: 57.500-000 - CNPJ: 05.268.942/0001-79



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 05.268.942/0001-79

Nome/Contribuinte: ANDERSON SOARES COSTA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

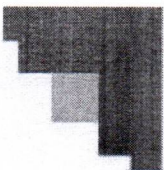
Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 28/12/2024

Emitida às 12:19:03 do dia 29/10/2024

Código de controle da certidão: 15F5-1824-D8AB-459B

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

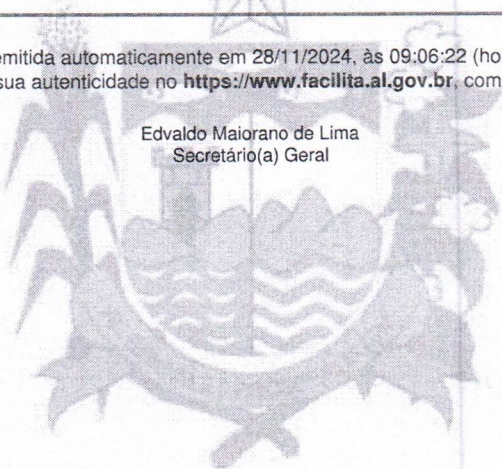
Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ANDERSON SOARES COSTA - ME			Protocolo: ALC2401794152
NIRE : 27101427207 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 27101427207	CNPJ 05.268.942/0001-79	Arquivamento do Ato de Inscrição 06/09/2002	Início de Atividade 23/08/2002
Endereço Completo Rua PEDRO BRANDAO, Nº 319, CAMOXINGA-Santana do Ipanema/AL- CEP57500-000			
Objeto SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS; ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS; ATIVIDADES AUXILIARES DOS SEGUROS E DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DOS PLANOS DE SAÚDE.			
Capital R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 25/07/2022	Número 20220405450	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: ANDERSON SOARES COSTA Identidade: 1802823 Estado civil: SOLTEIRO(A) CPF: 067.387.254-85 Regime de bens: NÃO INFORMADO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/11/2024, às 09:06:22 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código XHJVTC16.

Edvaldo Maiorano de Lima
Secretário(a) Geral





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANDERSON SOARES COSTA
CNPJ: 05.268.942/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:31:36 do dia 13/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/01/2025.

Código de controle da certidão: **9F6D.2F4E.F7DC.A78E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

**CERTIDÃO ESTADUAL****FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 004247856****FOLHA: 1/1****A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

ANDERSON SOARES COSTA ME, residente na RUA PEDRO BRANDÃO, 319, , CAMOXINGA, CEP: 57500-000, Santana do Ipanema - AL, vinculado ao CNPJ: 05.268.942/0001-79 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, sexta-feira, 13 de dezembro de 2024 às 10h36min.

PEDIDO Nº:**0004247856**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.268.942/0001-79
Razão Social: ANDERSON SOARES COSTA ME
Endereço: RUA RUA PEDRO BRANDAO 319 / CAMOXINGA / SANTANA DO IPANEMA / AL / 57500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/11/2024 a 26/12/2024

Certificação Número: 2024112701331401313316

Informação obtida em 03/12/2024 11:06:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema
Certidão Negativa de Débito On-line

**Tipo do Contribuinte**

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica

Inscrição Municipal

009205

Identificação

009205

Contribuinte

ANDERSON SOARES COSTA

CPF / CNPJ

05.268.942/0001-79

Situação Cadastral

Ativo

Endereco / Número / Complemento / CEP

RUA PEDRO BRANDAO, 319

57500-000

Bairro

CAMOXINGA

Cidade

SANTANA DO IPANEMA

Data Expedição

19/08/2024

Validade

15/02/2025

Nº Protocolo

000017

Data Protocollo

19/08/2024

Nº de Autenticação

000017.05268942000179.001.15022025

Certificamos, com fundamento nas informações exaradas no processo Administrativo acima indicado, e as constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas, que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte acima identificado inexistem débitos impeditivos a expedição desta certidão.

[illegible]

Certificação emitida às 13:06:28 do dia 19/08/2024.

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na página da Secretaria de Finanças, no endereço: <http://www.santanadoipanema.al.gov.br/> ou na própria Secretaria de Finanças.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDERSON SOARES COSTA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.268.942/0001-79

Certidão n°: 69374688/2024

Expedição: 10/10/2024, às 11:16:22

Validade: 08/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDERSON SOARES COSTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.268.942/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Processo nº: 12100053/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil

Assunto: Segunda prorrogação prazo de vigência e execução Termo de Contrato PE nº 14-01/2022.

DESPACHO

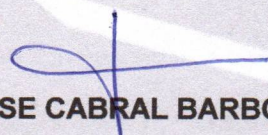
Tratam os autos sobre a prorrogação de vigência de contrato, referente ao contrato PE nº 14-01/2022, que celebram a Prefeitura de Olivença/AL e do outro lado a empresa **ANDERSON SOARES COSTA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.268.942/0001-79.

Nesse sentido, juntamos ao presente processo o pedido de solicitação da secretária de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil para prorrogação do 2º Termo Aditivo ao Contrato PE nº 14-01/2022, cópia do Termo de Contrato PE nº 14-01/2022, extrato do termo do termo do contrato, 1º termo aditivo ao Contrato PE nº 14-01/2022, extrato do 1º termo aditivo ao Contrato PE 14-01/2022, ofício da empresa anuindo com a celebração do 2º Termo aditivo, bem como as certidões de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista da empresa.

Assim, entendemos a necessidade de continuidade da contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias para atender as necessidades do município de Olivença/AL.

Deste modo, em sendo vantajoso para este Município de Olivença/AL a aquisição dos itens em destaque, a ser celebrado, ao tempo em que se encaminha os autos a Comissão de Contratação para elaboração da minuta do Segundo termo aditivo a ser celebrado, em seguida encaminhe-se os autos à Secretaria Municipal de Finanças no sentido de informar a disponibilidade orçamentaria. Ato contínuo, solicito a remessa à Procuradoria Jurídica do Município, para conhecimento e posterior pronunciamento no sentido de atender ao que preconiza o parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, com a devida análise e emissão de parecer.

Olivença/AL, 13 de dezembro de 2024.



THAISE CABRAL BARBOZA

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12100053/2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DEFESA CIVIL

Cumprindo A determinação do Sr. Prefeito municipal, informo que esta Administração Pública Municipal possui a devida adequação financeira para realização do presente feito. Para efeito, comunico que as despesas ora pleiteadas deverão se proceder pelas seguintes Rubricas Orçamentárias:

Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DEFESA CIVIL

Secretaria: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DEFESA CIVIL

Unidade: 1201 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DEFESA CIVIL

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0008.8001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Assim informado, encaminhe-se os autos ao setor de licitação e contratos para prosseguimento do feito.

Olivença- AL, 19 de dezembro de 2024.



José Marcos Godoy Sousa
Sec. Mun. de Finanças e Planejamento
CPF Nº 072.185.214-95
Portaria Nº 44/2023

MINUTA DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PE nº 14-01/2022

MINUTA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE nº 14-01/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE OLIVENÇA/AL E A EMPRESA ANDERSON SOARES COSTA - ME.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede administrativa na com sede Rua Vereador José Felix da Silva, nº. 54, Centro – Olivença/AL, CEP 57.550-000, representado por seu Prefeito, Sr. JOSIMAR DIONISIO, brasileiro, casado, portador do RG de nº 2108822, expedido pela SSP/AL e do CPF sob o nº. 072.192.754-80.

CONTRATADA: empresa **ANDERSON SOARES COSTA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.268.942/0001-79, estabelecida na Rua Pedro Brandão, nº 319, Camoxinga – Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. ANDERSON SOARES COSTA, portador da Carteira de Identidade de nº 1802823, expedida pela SSP/AL, e inscrito no CPF sob o nº 067.387.254-85, de acordo com o que consta no Contrato Administrativo PE nº 14-01/2022.

Os **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº 04260004/2022 e em observância às disposições da cláusula 2 do Contrato e do art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do Contrato PE Nº 14-01/2022.

1.1.1. O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por até 31 (trinta e um) dezembro de 2025 consecutivos e ininterruptos, contados a partir da ata do término do prazo anteriormente acordado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

2.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Olivença/AL, para o exercício de (20XX), na classificação abaixo:

Órgão: XXXXXXXXXXXXX

Unidade: XXXXXXXXXXXX

Funcional Programática: XXXXXXXXXXXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXX

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato PE nº 14-01/2022, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem a da execução deste Termo Aditivo será o da Comarca de Santana do Ipanema/AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Olivença/AL, em _____ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL
JOSIMAR DIONÍSIO
PREFEITO
CONTRATANTE

ANDERSON SOARES COSTA - ME
ANDERSON SOARES COSTA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHA
CPF:

TESTEMUNHA
CPF:



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



Processo nº: 12100053/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil

Assunto: Segunda prorrogação prazo de vigência e execução Termo de Contrato PE nº 14-01/2022.

DESPACHO

Venho através deste, comunicar que foi solicitado o aditivo para prorrogação de vigência e execução do termo de contrato PE nº 14-01/2022 da empresa **ANDERSON SOARES COSTA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.268.942/0001-79.

Após elaboração da minuta contratual, encaminhem-se os autos a Procuradoria Jurídica do Município para análise e parecer da contratação pretendida.

Olivença/AL, 18 de dezembro de 2024.

Gabriella Soares dos Santos
GABRIELLA SOARES DOS SANTOS

Comissão de Contratação

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

Processo nº. 12100053/2024

Contrato PE nº. 14-01/2022

Objeto: Solicitação de Aditivo para Prorrogação de Vigência Contratual

EMENTA: Licitação. Fase Externa. Modalidade Aditivo Contratual. Objeto especificado. Não violação dos preceitos contidos na Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e da Lei Complementar 123/06. Inexistência de óbice à deflagração do certame pretendido. Continuidade do procedimento licitatório condicionado às observações constantes nesse parecer.

Trata-se de um pedido de Aditivo para Prorrogação de Vigência Contratual, solicitado através do Memo. nº. 550/2024, pela Ilma. Secretária de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil, Sra. Thaise Cabral Barboza, para com a empresa **ANDERSON SOARES DA COSTA - ME.**, sob a alegação de que se tem a necessidade de haver uma prorrogação de término contratual por mais 12 (doze) meses, visto que o objeto contratado, locação de equipamentos de segurança, é de suma importância para a bom funcionamento de algumas atividades da gestão. CUMPRE DESTACAR que será utilizado para o presente aditivo o saldo remanescente do quantitativo contratado.

Necessário informar que o Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 afirma que a Administração Pública possui a prerrogativa de promover alterações unilaterais em seus contratos, visando a melhor adequação técnica aos seus objetivos determinada pela superveniência de fatos extraordinários e supervenientes, vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Nota-se que, como regra, que a duração dos contratos regidos por esse diploma legal ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, e indica, em seus incisos, as hipóteses em que dito prazo, desde logo, pode ser outro, maior. Portanto, os

contratos assim excepcionados não precisam observar dita regra, podendo ter prazos maiores desde o início.

Com efeito, dispõe esse mandamento que os contratos que têm por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitada essa duração a sessenta meses.

A exceção aí descrita somente prestigia contrato de prestação de serviço e, ainda assim, de serviço cuja execução deva ser de forma contínua. Portanto, serviço de execução contínua é o que não pode sofrer solução de continuidade na prestação que se alonga no tempo, sob pena de causar prejuízos à Administração Pública que dele necessita. Por ser de necessidade perene para a Administração Pública, é atividade que não pode ter sua execução paralisada, sem acarretar-lhe danos. É, em suma, aquele serviço cuja continuidade da execução a Administração Pública não pode dispor, sob pena do comprometimento do interesse público.

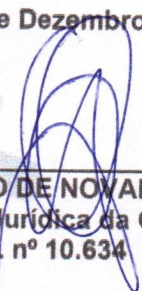
Necessário informar que a ANDERSON SOARES COSTA - ME deve reapresentar toda sua documentação de Habilitação relativa a Regularidade Fiscal e Trabalhista, comprovando-se que a mesma ainda se encontra totalmente em conformidade com as exigências legais, o que ocorreu devidamente. CONTUDO, não se encontra nos autos, a informação do quantitativo remanescente que será objeto do presente aditivo, o que deve ser sanado.

Diante de tudo que fora exposto, manifesta-se esta Assessoria Jurídica pelo prosseguimento do referido pedido de Aditivo de Prorrogação de Término de Contrato, após cumprida a exigência acima apontada.



É o parecer.

Olivença/AL, 19 de Dezembro de 2024.



Dr. OSCAR TENÓRIO DE NOVAIS ALMEIDA
Assessoria Jurídica da CPL
OAB/AL nº 10.634

Processo nº: 12100053/2024

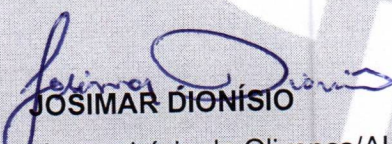
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil

Assunto: Segunda prorrogação prazo de vigência e execução Termo de Contrato PE nº 14-01/2022.

DESPACHO

Ciente das necessidades e explanações da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil, AUTORIZO a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de PE nº 14-01/2022 a ser celebrado entre esta Prefeitura e a empresa **ANDERSON SOARES COSTA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.268.942/0001-79, objetivando contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifícios para atender as necessidades do município de Olivença/AL, ao tempo que, em atendimento ao que determina o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa à referida prestação de serviços tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentárias de 2024.

Olivença/AL, 19 de dezembro de 2024.



JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do município de Olivença/AL

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PE nº 14-01/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE nº 14-01/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE OLIVENÇA/AL E A EMPRESA ANDERSON SOARES COSTA - ME.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede administrativa na com sede Rua Vereador José Felix da Silva, nº. 54, Centro – Olivença/AL, CEP 57.550-000, representado por seu Prefeito, Sr. JOSIMAR DIONISIO, brasileiro, casado, portador do RG de nº 2108822, expedido pela SSP/AL e do CPF sob o nº. 072.192.754-80.

CONTRATADA: empresa **ANDERSON SOARES COSTA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.268.942/0001-79, estabelecida na Rua Pedro Brandão, nº 319, Camoxinga – Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. ANDERSON SOARES COSTA, portador da Carteira de Identidade de nº 1802823, expedida pela SSP/AL, e inscrito no CPF sob o nº 067.387.254-85, de acordo com o que consta no Contrato Administrativo PE nº 14-01/2022.

Os **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº 04260004/2022 e em observância às disposições da cláusula 2 do Contrato e do art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
 - 1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do Contrato PE Nº 14-01/2022.
 - 1.1.1. O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por até 31 (trinta e um) dezembro de 2025 consecutivos e ininterruptos, contados a partir da ata do término do prazo anteriormente acordado.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA



2.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Olivença/AL, para o exercício de 2024/2025, na classificação abaixo:

Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DEFESA CIVIL

Secretaria: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DEFESA CIVIL

Unidade: 1201 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DEFESA CIVIL

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0008.8001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

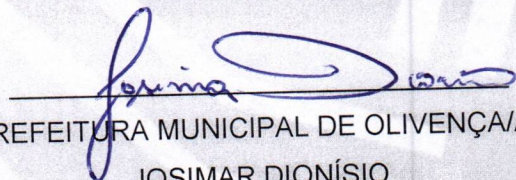
3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato PE nº 14-01/2022, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem a da execução deste Termo Aditivo será o da Comarca de Santana do Ipanema/AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Olivença/AL, em 19 de dezembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL

JOSIMAR DIONÍSIO

PREFEITO

CONTRATANTE





PREFEITURA DE
OLIVENÇA



Anderson Soares Costa
ANDERSON SOARES COSTA - ME

ANDERSON SOARES COSTA

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

**PLANO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR
SÃO CRISTÓVÃO (PAFASC)**
Anderson Soares Costa - ME
Rua Pedro Brandão, Nº 319 - Camoxinga
CEP: 57.500-000 - S. do Ipanema/AL
CNPJ: 05.268.942/0001-79

Paulo Silva Sobrinho
TESTEMUNHA

CPF: 101.533.794-56

José Claudio Sousa de Oliveira
TESTEMUNHA

CPF: 107.297.144-54

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação para o fornecimento de material pedagógico para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.

Detentora: EDITORA PLANETA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.764.236/0001-18 vencedora dos lotes 01 no valor da proposta de R\$ 1.849.876,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais).

Vigência: 21/02/2025 a 21/02/2026.

O inteiro teor desta Ata se encontra à disposição dos interessados mediante solicitação. Olho d'Água das Flores - AL, 21 de fevereiro de 2025.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS

Prefeito

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:95943656

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 202409042AVFG

Concorrência Eletrônica nº: 001/2025

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS), Porte I, localizada no bairro Brasília, no município de Olho d'Água das Flores - AL.

Modalidade: Concorrência Eletrônica

Tipo: Menor Preço

Data da abertura da sessão pública: 19/03/2025.

Horário da abertura da sessão pública: 09:30 horas (horário de Brasília).

Local: Através do Portal Bolsa Nacional de Compras - [BNC](http://www.bnc.org.br) www.bnc.org.br

Informações Gerais: Comissão de Licitação, localizada na Praça Padre José de Souza Leite, nº 60 - Centro - Olho d'Água das Flores - AL. Cep: 57.442-000, através do e-mail cploafloresalagoas@outlook.com - Olho d'Água das Flores - AL, 26 de fevereiro de 2025.

LUCIANO DA SILVA SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:8D51024C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores - AL.
Aviso de Cotação de Preços

O Departamento de Pesquisa Mercadológica da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL, convida as empresas para participarem da modalidade da Dispensa de Licitação (Art 75, II da Lei 14.133/2021), objeto: **aquisição de ventiladores**, processo nº **20250217014/KCLB** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Olho d'Água das Flores/AL. O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail: departamentodepesquisa.oaflores@gmail.com. As cotações deverão ser enviadas no prazo máximo de até três dias úteis a contar da data da publicação.

Olho d'Água das Flores - AL, 26 de fevereiro de 2025.

LAYNE DE LIMA VITOR

Departamento de Pesquisa Mercadológica

Publicado por:

Layne de Lima Vitor

Código Identificador:A2ED8919

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025- NLLC

O Município de Olivença, em conformidade como art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação abaixo descrita, Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de exames.

Prazo para envio das propostas: Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de compras até 05 de março, De 2025, para o e-mail: compras.olivenca@gmail.com.

INFORMAÇÕES: Interessados o edital estará disponível no portal do município, site: <https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao>, mais informações disponíveis no departamento de compras do Município de Olivença- AL, de segunda a sexta das 8h às 18h.

AUGUSTO FILHO

Departamento de Compras

Olivença- AL, 26 de Fevereiro, de 2025.

Assinatura
Publicado por:
Jose Augusto Gonzaga Filho
Código Identificador:4904E714

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS TERMO DE CONVALIDAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Olivença/AL, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento; **Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado; **Considerando**, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Ficam **convalidados** os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Prefeitura de Olivença/AL, 26 de fevereiro de 2025.

CHRISTIANE MARIA DIONISIO SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo nº: 12100053/2024

Segundo Termo Aditivo ao Contrato PE nº 14-01/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.

Contratada: ANDERSON SOARES COSTA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.268.942/0001-79.

Objeto: Segunda prorrogação prazo de vigência e execução Termo de Contrato nº 14-01/2022. Base legal: art. 57, §1º, II da Lei 8.666/93.

Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 31 (trinta e um) dezembro de 2025 contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.

Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2024.

Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e o Anderson Soares Costa pela Contratada.

Publicado por:

Gabriella Soares Dos Santos

Código Identificador:59169829

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo do Município de Olivença/AL, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição dispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento; **Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado; **Considerando**, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Ficam **convalidados** os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Prefeitura de Olivença/AL, 26 de fevereiro de 2025.

GILBERTO MORAIS DIONÍSIO

Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO TP Nº 01/2023

Processo nº 10140045/2024

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato TP Nº 01/2023

Contratante: Prefeitura de Olivença/AL inscrita no CNPJ nº. 12.257.762/0001-57

Contratada: MCZ Construções E Incorporações LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.202.729/0001-46.

Objeto: Terceira prorrogação prazo de vigência e execução Termo de Contrato TP Nº 01/2023. Base legal: art. 57, §1º, II da Lei 8.666/93.

Vigência: por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.

Data de Assinatura: 15 de outubro de 2024.

Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e Jefferson Antônio da Silva Filho pela Contratada em Olivença/AL.

Publicado por:

Gabriella Soares Dos Santos

Código Identificador:555F1953

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Na publicação do dia 25 de Fevereiro de 2025 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, ANO XII | Nº 2499, página 36.

ONDE-SE LÊ:

VALOR REGISTRADO: R\$ 102.459,00 (cento e dois mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais).

LEIA-SE:

VALOR TOTAL: R\$ 85.959,00 (oitenta e cinco mil e noventa e cinco e cinquenta e nove reais).

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE

Prefeita

Publicado por:

Fernanda Layanne Ferreira

Código Identificador:FD96A4B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/AL informa que está recebendo cotações de preços objetivando uma futura e eventual aquisição de peixes tipo tilápia e gêneros alimentícios destinados as famílias beneficiadas pelos Programas Sociais do município de Ouro Branco/AL.

Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias a contar da data desta publicação para a apresentação das propostas. Quaisquer dúvidas, quantitativo e as especificações podem ser solicitadas através do e-mail: setordecotacaoopl@gmail.com.

SILVANIA DA PAZ SILVA

Membro de Equipe de Planejamento

Publicado por:

Fernanda Layanne Ferreira

Código Identificador:24ED4149

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ERRATA DE PUBLICAÇÃO DISPENSA 003/2025

ERRATA PUBLICAÇÃO

O Município de Palestina/AL, através de seu Pregoeiro, vem por meio da presente, retificar a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 07/02/2025. Edição 2487, referente ao processo administrativo nº 0121003/2025.

Onde se lê: Valor Total: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Leia - se: Valor Total: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)

Nada mais havendo, foi lavrada esta errata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da CPC.

CARLOS ANTÔNIO SILVA DE FARIAS

Presidente da CPC

Publicado por:

Albert Alexandre Leite e Silva

Código Identificador:2021AC03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE AUTORIZAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 007/2025